

Lei n.º 107/75

Faço saber que a Câmara Municipal de Saragozinhos, aprovou e em sancionou a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Centrais Elétricas do Pará SA - CELPA, parte da área reserva da Quadra 7 do Bloco 4 da Super-Quadra 1, com as seguintes dimensões: 11,50 de frente para a quadra 7 do Bloco 3, e 17 metros pelo lateral direito e 11 metros de fundos limitados pelos lotes 3 da Quadra 7 do Bloco 4, e pela lateral esquerda limitado pela área pertencente a Aliança Renovadora Nacional (ARENA).

Art. 2.º - Fica estipulado o prazo de (cum) 1 ano para o início da construção, sendo que terminado o prazo o terreno voltará ao Patrimônio Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saragozinhos, em 15 de Dezembro de 1975.

Antonio Damaso Nequeira
Prefeito Municipal.